



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº918/2000

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 2001, que estima a **RECEITA** em R\$ 11.595.292,36 (Onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), e fixa a **DESPESA** em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município de Cordeiro, incluindo os Órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2.º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**RECEITAS CORRENTES.....10.764.904,46**

Receita Tributária .....	499.912,26
Receita Patrimonial .....	24.623,10
Receita Agropecuária .....	1.000,00
Transferências Correntes .....	7.260.596,12
Outras Receitas Correntes .....	2.978.772,98

**RECEITAS DE CAPITAL ..... 830.387,90**

Operações de Crédito .....	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	600,00
Transferências de Capital .....	827.787,90
Outras Receitas de Capital .....	1.000,00

Publicado no Jornal Região  
Ed (s) 1º 527 16222-12 - 00  
Job  
Responsável



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº918/2000

TOTAL ..... 11.595.292,36

**II) RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**IPAMC – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO**

Receitas Correntes .....	623.963,66
Receitas de Capital .....	56.600,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>680.563,66</b>

**III) RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS:**

Receitas Correntes .....	1.958.282,63
Receitas de Capital .....	208.870,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>2.167.152,63</b>

**IV) TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AOS FUNDOS MUNICIPAIS E AO IPAMC:**

Total Geral ..... 2.847.716,29

**V) TOTAL DA RECEITA:**

(item I + II + III – IV)..... 11.595.292,36

Art. 3.º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação e composição dos anexos, de conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias, conforme desdobramento sintético:

**I) DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS:**

**I.1) DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº918/2000

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal de Cordeiro	378.242,88	30.000,00	408.242,88
Prefeitura Municipal de Cordeiro	6.920.556,85	2.099.340,00	9.019.896,85
Fundo Municipal de Saúde	1.355.588,01	151.800,00	1.507.388,01
Fundo Mun. Criança e Adolescên.	68.000,00	12.000,00	80.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	534.694,62	45.070,00	579.764,62
<b>TOTAL</b>	<b>9.257.082,36</b>	<b>2.338.210,00</b>	<b>11.595.292,36</b>

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS  
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
IPAMC – Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município	630.563,66
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>680.563,66</b>

II) DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
01 – Legislativa	395.242,88
03 – Administração e Planejamento	2.588.613,33
04 – Agricultura	90.548,30
08 – Educação	2.973.428,94
10 – Habitação e Urbanismo	1.223.622,80
13 – Saúde e Saneamento	2.095.336,30
15 – Assistência e Previdência	1.257.024,42
16 – Transporte	871.475,39
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.595.292,36</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

**LEI Nº918/2000**

**III) DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**III.1) PODER LEGISLATIVO:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal de Cordeiro	408.242,88
<b>TOTAL</b>	<b>408.242,88</b>

**III.2) PODER EXECUTIVO:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>
01 – Gabinete do Prefeito	313.072,89
02 – Secretaria Geral	111.314,00
03 – Secretaria de Administração e Planejamento	1.224.420,38
04 – Secretaria de Fazenda	875.126,50
05 – Secretaria de Educação e Cultura	2.898.823,09
06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.503.423,62
07 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo	127.548,30
08 – Procuradoria Jurídica	90.443,00
09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	371.049,36
10 – Secretaria de Trânsito	172.769,86
11 – Secretaria de Esportes e Lazer	231.905,85
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.919.896,77</b>
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.019.896,85</b>

**III.3) FUNDOS MUNICIPAIS:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Fundo Municipal de Saúde	1.507.388,01
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeiro	80.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	579.764,62
<b>TOTAL</b>	<b>2.167.152,63</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

**LEI N°918/2000**

**IV) DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**IV.1) IPAMC – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
IPAMC – Inst.Pensão e Aposentadoria do Mun. De Cordeiro	630.563,66
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>680.563,66</b>

Art. 4.º - O Orçamento da **Seguridade Social** do Município de Cordeiro – RJ, para o exercício financeiro de 2001, totalizou R\$ 3.798.553,80 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), cujo valor está incorporado ao presente Orçamento Fiscal, conforme o seguinte desdobramento:

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal de Cordeiro	13.000,00
Prefeitura Municipal de Cordeiro	1.592.972,71
Fundo Municipal de Saúde	1.507.388,01
Fundo Municipal de Assistência Social	239.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.352.360,72</b>

**POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
IPAMC – Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município	446.193,08
<b>TOTAL</b>	<b>446.193,08</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.798.553,80</b>
--------------------	---------------------



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

**LEI Nº918/2000**

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “Créditos Adicionais Suplementares”, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, de conformidade com o artigo 43 § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, abrir Créditos Suplementares às despesas previstas nesta Lei, conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64;

**Parágrafo Único** – O Percentual a que se refere o Art. 5.º, passará a incidir sobre o valor acrescido dos Créditos Suplementares abertos na forma deste.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares em função das Transferências de verbas conveniadas até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), conforme preceitua o Art. 167 da Constituição Federal.

II – Promover transferências aos Fundos Municipais, por conta do presente orçamento decorrente das dotações 3.2.1.1.00, 3.2.1.4.00 e 4.3.1.1.00, conforme Art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

III – Aprovar através de Decreto Executivo, os orçamentos dos Fundos Municipais até 31 de dezembro de 2000.

IV – Corrigir o presente Orçamento em 02 de Janeiro de 2001, pelo índice acumulado da inflação apurado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao exercício de 2000.

Art. 8.º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, serão reajustados na forma de Legislação Complementar vigente e de outras normas que a suplementem, substituam ou regulamentem;

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios às Associações de Moradores do Município, Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e demais Entidades sem fins lucrativos, desde que obedeçam às normas da Deliberação TCE-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

**LEI N°918/2000**

n.º 200/96, e de concordância com o Artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor;

**Parágrafo Único** – As Subvenções e Auxílios mencionados no “caput” deste artigo dependerão de previsão de gastos da Entidade, que deverá prestar contas da verba recebida.

Art. 10.º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas a unidades orçamentárias;

Art. 11.º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar as despesas, de acordo com a realização da Receita;

Art. 12.º - Dentro do estabelecido no Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a fazer os remanejamentos das verbas, entre os códigos de contas da categoria econômica, conforme suas necessidades;

Art. 13.º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária, para cada Órgão que integra a presente, os Quadros de Detalhamento das Despesas Q.D.D, especificando, para cada categoria de Programa os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos;

Art. 14.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2000.

  
SILVIO ABREU DAFLON  
Prefeito